

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**Processo Administrativo nº 20/2024**

**Modalidade Pregão Presencial nº 02/2024**

**Objeto: Registro de Preços para Contratação de prestador de serviço de consultoria e/ou assessoria em engenharia e/ou arquitetura especializada para o desenvolvimento institucional, na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e elaboração de estudos ambientais dos Municípios consorciados**

**Tipo: Menor preço por valor global do item.**

**Sistema: Registro de Preços.**

**Modo de disputa: aberto**

**Tratamento diferenciado ME/EPP: Não, conforme art. 4º, § 1º, II, da lei 14.133/2021**

**Data e horário da Abertura da Sessão: 24 de junho de 2024 as 09hs00min**

### DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOROCABANA, inscrito no CNPJ 01.488.169/0001-03, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e da Resolução UMMES n. 006/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 24 de junho de 2024, às 09h00min.** MAIORES INFORMAÇÕES: Av. Tiradentes, nº 360, 1º andar, salas 13/14 nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo- SP – CEP: 18.900-025. Telefone (14) 3373-2288 – e-mail: [licitacoes@ummes.com.br](mailto:licitacoes@ummes.com.br).

### I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

a) A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até **24 de junho de 2024, às 09h00min**, devendo os mencionados documentos serem protocolados na sede da UMMES.

### II - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

a) A sessão do Pregão se iniciará **às 09h00min do dia 24 de junho de 2024**, e será conduzido pelo pregoeiro GIULIO CAMARGO DAL MONTE com a colaboração da Equipe de Apoio formada pela membra senhora NATANY ROBERTA BARRINUEVO FERNANDES.

### III- DA PUBLICIDADE

b) O Aviso deste Pregão foi devidamente publicado no D.O.E., bem como no endereço eletrônico <https://www.ummes.com.br>, local em que encontra-se disponível o Edital completo. Como também está disponível no setor de licitações da União dos Municípios da Média Sorocabana no endereço constante no preâmbulo deste edital.

### IV- RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

a) De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no Departamento de Licitações – União dos Municípios da Média Sorocabana – Avenida Tiradentes, nº. 360, 1º Andar, Sala 14, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, telefone (14) 3373-2288, e-mail: [licitacoes@ummes.com.br](mailto:licitacoes@ummes.com.br).

- b) O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.umm.es.com.br>.
- c) Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacoes@umm.es.com.br](mailto:licitacoes@umm.es.com.br), aos cuidados da Seção de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- d) As eventuais impugnações contra este Edital poderão ser dirigidas a União dos Municípios da Média Sorocabana, protocoladas diretamente no Departamento de Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacoes@umm.es.com.br](mailto:licitacoes@umm.es.com.br)), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- e) Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.umm.es.com.br>

## VI - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo a União dos Municípios da Média Sorocabana, promover a contratação de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados;
- b) O registro formalizado na Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a União dos Municípios da Média Sorocabana e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Homologação.
- c) Durante o prazo de validade do registro de preços o Consórcio não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- d) O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Consórcio optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- e) O gerenciador da Ata de Registro de Preços de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Consórcio.
- f) Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante notificação, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- g) Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- h) Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata de Registro de Preços, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

## 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de prestador de serviço de consultoria e/ou assessoria em engenharia e/ou arquitetura especializada para o desenvolvimento institucional, na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e elaboração de estudos ambientais dos Municípios consorciados, conforme parâmetros técnicos constantes do termo de referência que integra este edital como Anexo I.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 Não será permitida a participação de empresas ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3 O impedimento, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão.

## **3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.**

### **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES**

**nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos do item 3.3.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.6 A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.8 O credenciamento se dará até **às 09h00min do dia 24 de junho de 2024**, observado que encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pela Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2 A fase de habilitação precederá a fase de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021.

4.3 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.4 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: .....**  
**CNPJ: .....**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: .....**

**CNPJ: .....**

4.5 Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.5.1 Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.6 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio) ou com autenticação digital pelo certificado ICP.

**4.7.1 A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até o limite de 30 (trinta) minutos que antecede a realização do presente Pregão Presencial.**

**5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1 O ANEXO IV DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2 Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1 A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail da licitante, local e data;

5.2.2 Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3 Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

5.2.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.6 Declaração impressa na proposta de que:

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

- b) Os produtos / serviços ofertados atendem rigorosamente todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis;

5.3 Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4 A proposta apresentada deverá ser elaborada para Valor Global.**

5.5 O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**5.6 Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.**

5.7 A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente das propostas classificadas.

6.3.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.1 O Pregoeiro poderá decidir o intervalo dos lances ao curso do certame, todavia, preferencialmente não devem ser dados lances inferiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, exceto em expressa autorização do Pregoeiro na sessão.

6.5 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.6 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.7 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública deste processo licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação deste Município.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

7.1 Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em se tratando de Microempreendedores Individuais - ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua

autenticidade na Internet, no endereço [http:// www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) na forma do art. 3º, VIII, da Resolução nº 48/2018 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

**7.1.1.2 Os documentos de habilitação jurídica (6.1.1 e subitens) não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**.

7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais **(CND-Federal)**.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos Tributários expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção **(CND-Estadual)**.

7.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários** **(CND-Municipal)**.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS **(CRF-FGTS)**.

#### **7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

7.1.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.4.1 Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Será aceita a certidão negativa de falência, concordatas, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.1.4.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando

encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGPDI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

7.1.4.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b) Sociedades limitadas (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional: Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

7.1.4.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados: A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG) maior que **2**, Liquidez Geral (LG) maior que **1,5**, Liquidez Corrente (LC) maior que **2**, e de Endividamento Geral (EG) menor **0,5**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

**SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

**LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

**EG = Passivo Circulante + Passivo não Circulante / Ativo Total**

### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.5.1 Qualificação Técnica Operacional: Para atendimento à qualificação técnico operacional, além da prova de inscrição ou registro de seus profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, A CONTRATADA, deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho através de atestados nominais da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com suas respectivas CAT's, que comprovem experiência anterior pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, conforme especificações constantes da tabela a seguir:

Descrição	Quantidade	Unidade
Levantamentos ou estudos topográficos cadastral e semicadastral	95.000,00	m2
Ensaio ou estudos geotécnicos e geológicos	20.000,00	m

Estudos ou levantamentos de tráfego	15.000,00	m
Estudos hidrológicos e hidráulicos	15.000,00	m
Estudos ambientais	9.000,00	m2
Elaboração de laudos e vistorias técnicas	20.000,00	m2
Elaboração de projetos arquitetônicos (incluindo urbanização, paisagismo, luminotécnica, cromatismo, comunicação visual e acessibilidade)	10.000,00	m2
Elaboração de projetos de estruturas	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de instalações elétricas	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de instalações de rede logica	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de drenagem pluvial	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de proteção contra incêndio	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de SPDA	9.000,00	m2
Elaboração de projetos luminotécnicos	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de subestação elétrica	10,00	und
Elaboração de projetos de climatização	15.000,00	m2
Elaboração de projetos em plataforma BIM	10.000,00	m2
Elaboração de projetos de terraplenagem	100.000,00	m2
Elaboração de projetos de pavimentação	100.000,00	m2
Projeto de urbanização de áreas	40.000,00	m2
Elaboração de projetos de rede de abastecimento de água	20.000,00	m
Elaboração de projetos de sistema de adução	7.000,00	m
Elaboração de projeto de estação de tratamento de água	1,00	un
Elaboração de projetos de rede coletora de esgoto	20.000,00	m
Elaboração de projetos de linhas de recalque	4.000,00	m
Elaboração de projeto de estação de tratamento de esgoto	3,00	un

7.1.5.1.2 Além do acima disposto, para atendimento da qualificação técnico-operacional, deve-se comprovar por meio de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado a implementação de ferramenta tecnológica compatível com o disposto no item 8.1 do Termo de Referência.

7.1.5.1.3 Para efeito de qualificação técnico-operacional, não será aceito somatório de atestados, sendo permitido apenas o somatório de quantitativos dos itens dentro de um mesmo atestado, dada a amplitude da execução dos serviços continuados a serem desenvolvidos no âmbito dos consorciados à União dos Municípios da Média Sorocabana, nos termos da súmula 24 do TCESP.

#### **7.1.5.2 Qualificação técnico - profissional:**

7.1.5.2.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando minimamente a execução prévia dos itens:

Descrição
Coordenação de equipe multidisciplinar de projeto
Elaboração e estudos topográficos, geotécnicos, geológicos e hidrológicos
Elaboração de estudos ambientais
Elaboração de projeto arquitetônico, urbanístico, paisagístico, com disciplinas de luminotécnica, acessibilidade, comunicação visual, e cromatismo
Elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias e pluviais
Elaboração de projetos de instalações elétricas de baixa tensão e subestações
Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios, incluindo hidrantes, sprinklers, e sinalização sonora e visual
Elaboração de projetos estruturais, de infra e superestrutura de edificações
Elaboração de projetos de SPDA
Elaboração de projetos de terraplenagem e pavimentação
Elaboração de projetos de sistemas de tratamento e distribuição de água
Elaboração de projetos de sistemas de coleta e tratamento de esgoto

7.1.5.2.2 O atestado técnico-profissional somente será aceito se o profissional possuir vínculo com a licitante, e, quando o profissional não compuser o quadro societário, será comprovado numa das formas a seguir:

- Apresentação de cópias da carteira de trabalho (CTPS) na qual constem as anotações referentes ao vínculo;
- Apresentação de contrato de prestação de serviço, devidamente assinado pelas partes;
- Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, sendo que a declaração somente terá validade para este certame se apresentada com firma reconhecida;

7.1.5.2.3 É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

7.1.5.2.4 Deverá obrigatoriamente compor o quadro técnico da empresa licitante os seguintes profissionais:

- **Coordenador Técnico – Engenheiro Civil ou Administrador com formação mínima de 10 (dez) anos, com especialização em Gestão de Projetos e Gestão Pública;**
- **Área de Estudos Topográficos – Engenheiro Agrimensor com experiência mínima de 05 (cinco) anos em levantamentos plani-altimétricos em áreas urbanas;**
- **Área de Cálculo Estrutural – Engenheiro Civil com experiência mínima de 10 (dez) anos executando projetos de estruturas de contenção, fundações, estruturas convencionais e alvenaria estrutural e estruturas industrializadas;**
- **Área de Geotécnica – Engenheiro Civil ou Agrimensor com experiência mínima de 05 (cinco) anos em projetos geotécnicos;**
- **Área de Engenharia Elétrica – Engenheiro Eletricista com experiência mínima de 05 (cinco) anos na elaboração de projetos elétricos cabeamento estruturado, SPDA e afins.**

- **Área de Engenharia Hidrossanitária – Engenheiro Hidrossanitário com experiência mínima de 05 (cinco) anos na elaboração de projetos hidrossanitários e afins;**
- **Área de Engenharia de Custos – Engenheiro Civil com experiência mínima de 03 (três) anos em elaboração de planilhas de quantitativos e orçamentos para projetos;**
- **Área de Arquitetura – Arquiteto com experiência mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de projetos de arquitetura e paisagismo;**
- **Área de Climatização – Engenheiro Mecânico com experiência mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de projetos de climatização, ar-condicionado e/ou exaustão;**
- **Área de Engenharia Pluvial – Engenheiro Civil ou Sanitarista com experiência mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de projetos de canalização, drenagem e ou tratamento de fundo de vale em área urbana;**
- **Área de Meio-ambiente – Engenheiro ou Arquiteto com experiência mínima de 05 (cinco) anos em estudos ambientais, elaboração de relatórios para licenciamento ambientais e ou com especialização na área;**

7.1.5.2.5 Caso seja de interesse na subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à supervisão do Consórcio uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da Supervisão. A contratada deverá apresentar as ART's dos técnicos subcontratados na primeira entrega do (s) serviço (s), sob pena de retenção da medição.

7.1.5.2.6 A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados será efetuada estritamente pela contratada, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a contratante

7.1.5.2.7 A contratada responderá, perante a contratante, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.1.5.2.7 A contratada só poderá substituir os profissionais integrantes da equipe técnica apresentada na emissão da Ordem de Serviço por profissional de mesmo nível técnico, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, após apresentação de justificativa. A substituição de qualquer profissional de nível superior da equipe somente poderá se dar após aprovação expressa da contratante.

7.1.6.4 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.6.5 Declaração de que caso reste vencedor que irá apresentar os documentos originais ou autenticados referente aos Laudos exigidos no item 6.1.5.2., no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme exige item 10.4 deste edital.

### **7.1.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.1.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do Anexo V:

7.1.6.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional

responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.6.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item “4.6.1” deste Edital.

7.2.2 Os documentos de habilitação jurídica previstos nos itens 6.1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e NÃO precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7.2.6 O pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.2.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

## **7.3 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

7.3.1 A etapa de habilitação precederá a etapa de apresentação de propostas e lances, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de proposta de preços dos licitantes seguido da etapa dos lances, conforme item 8 e seguintes.

7.3.2 O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

7.3.4 Na presente licitação não serão aceitas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

7.3.5 As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.

7.3.6 Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.3.7 O pregoeiro poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.

7.3.8 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo pregoeiro, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.

7.3.9 Quando compatível, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.16.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.

7.3.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3.11 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.3.12 Se a oferta não for aceitável não sendo saneada a irregularidade fiscal, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.

7.3.13 Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, o senhor pregoeiro, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.

7.3.14 Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

7.3.15 Os critérios de desempate são os previstos no art. 60, da lei 14.133/2021, nos termos abaixo:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

## **8. DOS RECURSOS.**

8.1 Serão admitidos recursos, após declarado(s) o(s) vencedor(es), cuja intenção deverá ser feita imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, a partir do que será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente.

8.1.1 O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.

8.1.2 Os recursos/razões devem ser dirigidos ao Consórcio, **podendo** ser protocolados na sede da União dos Municípios da Média Sorocabana, situada à Avenida Tiradentes, n° 360, Centro, no horário (das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min) ou através do endereço eletrônico: [compraslicitacoes@umm.es.com.br](mailto:compraslicitacoes@umm.es.com.br), observado o disposto no item 4.6 deste edital.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora

8.3 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no átrio do Consórcio, e em Jornal de circulação regional.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.

9.2 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, o objeto deste Pregão poderá pelo pregoeiro ser adjudicado pelo menor preço por item a licitante vencedora, sujeito à homologação pelo Consórcio.

9.2.1 A critério do pregoeiro poderá caso entenda necessário suspender a adjudicação para ato posterior.

9.3 Adjudicado o objeto a licitante vencedora o pregoeiro encaminhará o processo da licitação ao Excelentíssimo senhor Presidente do Consórcio para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio do Consórcio.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

10.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

10.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um ano), contados a partir da publicação da respectiva Ata.

10.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, condicionada a entrega do disposto no item 6.1.5.2, referente aos laudos para atendimento da qualificação técnica. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

10.5 Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

10.6 Colhidas as assinaturas, este Consórcio providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

10.7 A existência de preços registrados não obriga este Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 A(s) DETENTORA(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

10.9 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos municípios consorciados e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, e a respectiva Nota de Empenho; na forma estabelecida no termo de referência anexo a este edital;

10.9.1 A expedição da Autorização de Fornecimento fica condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

10.9.2 Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro que ainda estiverem válidas a DETENTORA estará dispensada de atualizá-las.

10.10 A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Fornecimento no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

10.11 Constituem também condições para a celebração das contratações em casos de recuperação judicial ou extrajudicial:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **10.12 Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:**

10.12.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, após consulta ao órgão gerenciador e a fornecedor registrado, demonstrando-se a devida vantagem da adesão, possam pegar “carona” na ata do órgão licitante, podendo assim firmar contratos com os fornecedores pelos preços e condições estabelecidos na ata de Registro de Preços e conforme art. 86, e seguintes da lei 14.133/2021.

10.12.2 As quantidades descritas no Termo de Referência representam, 50% por item, o limite de contratação por parte de outros órgãos, conforme preceitua o § 4 e 5º do art. 86, da lei 14.133/2021

## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 As disposições sobre a entrega / recebimento dos produtos, obrigações das partes e pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram este Edital como anexos.

## **12. SANÇÕES**

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos

definidos neste artigo.

12.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

13.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Consórcio, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar;
- e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

13.2 Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotações do orçamento específico de cada Município que se utilizar deste Pregão de Registro de Preços.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O orçamento será sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e somente será divulgado após a etapa de lances, o presente se justifica em razão de que neste objeto diversos fornecedores amparam suas propostas sob os valores de referência e assim cotam marcas de menor qualidade com valores mais altos do que de mercado, visto que se basearam no valor de referência da licitação.

15.2 Não serão admitidas cotações de quantidades inferiores às previstas no edital, sob pena de desclassificação.

15.3 As quantidades previstas são a estimativa máxima de fornecimento, sendo que para este processo o mínimo será considerado de uma unidade de cada item.

15.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.6 O Consórcio é a entidade gerenciadora do presente registro de preços e único contratante.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.8. A falsidade das Declarações apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A União dos Municípios da Média Sorocabana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.10. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

15.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos:

- I Termo de Referência;
- II Matriz de Riscos
- III Requerimento para fins de Credenciamento;
- IV Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- V Modelo de Proposta Comercial;
- VI Modelo de declaração de habilitação;
- VII Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de junho de 2024.

**Marco Aurelio Oliveira Pinheiro**  
**Presidente UMMES**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORIA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, NA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME PARÂMETROS TÉCNICOS DETALHADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O objeto em questão compreende serviços especializados de consultoria, assessoria, engenharia e ou arquitetura em prol desenvolvimento institucional, buscando: A. Gestão – Diagnóstico, análise e mapeamento de processos, elaboração e ou reestruturação de modelos administrativos e de gestão de projetos; B. Engenharia e Arquitetura - A elaboração de levantamentos preliminares, levantamento planialtimétrico cadastral, estudos geológicos e geotécnicos, projetos geométricos e terraplanagem, adequação de projetos de urbanismo, projeto de paisagismo, projeto de arquitetura, projeto de instalações, projeto estrutural e fundações, projeto de ciclovias, projetos de pavimentação, projetos de drenagem, projetos de readequação de drenagem, projeto de sinalização, estudo de tráfego e micro simulação dinâmica, projetos executivos para obras de arte especiais, elaboração de orçamentos com o fornecimento de especificações técnicas, estudos técnicos, listas de materiais, para a execução e desenhos de projeto, para intervenção sob demanda do Consórcio formado pela UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA.

1.3 Os padrões de qualidade exigidos para a execução dos serviços podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas usuais no mercado. Assim, tal objeto constitui uma prestação de serviços comuns de desenvolvimento institucional na área de administração, engenharia e arquitetura.

1.4 A planilha referencial dos quantitativos e preços que compõe este certame é a que segue:



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>TOPOGRAFIA</b>					
1.01	SIURB INFRA	011400	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE VIA PÚBLICA E SEMI-CADASTRO DE IMÓVEIS	M²	30.209,35	5,20	6,57	198.475,43
1.02	SIURB INFRA	011000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M²	160.736,29	0,77	0,97	155.914,20
<b>2.0</b>			<b>SONDAGENS</b>					
2.01	EMBASA	32.02.19	ENSAIO DE INFILTRAÇÃO	UN	311,00	552,53	697,62	216.959,82
2.02	COMPESA	01.02.02U	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, INCLUSIVE LAUDO (PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 8,00 M, POR FURO)	M	3.214,73	102,97	130,01	417.946,50
2.03	PRÓPRIO	01	ESTUDOS GEOTÉCNICOS, INCLUSIVE RELATÓRIO	KM	36,80	2.700,00	3.409,02	125.451,94
2.04	SIURB INFRA	020607	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	UN	165	298,52	376,91	62.190,15
<b>3.0</b>			<b>SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES</b>					
3.01	GOINFRA	45756	CONTAGEM DE TRÁFEGO	KM	30,21	294,32	371,61	11.226,10
3.02	SIURB INFRA	030900	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	KM2	35,08	2.623,15	3.311,99	116.168,05
3.03	SIURB INFRA	031100	ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	M	30.209,35	3,60	4,55	137.452,54
3.04	PRÓPRIO	02	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA LICENCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	M2	18.990,86	22,00	27,78	527.566,05
3.05	PRÓPRIO	03	ELABORAÇÃO DE LAUDOS E VISTORIAS TÉCNICAS	M2	40.935,32	6,50	8,21	336.078,99
<b>4.0</b>			<b>PROJETOS EM EDIFICAÇÕES (POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, EXCETO URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO)</b>					
4.01	PRÓPRIO	04	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES PARA REFORMA E DIAGNÓSTICO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO	M2	204.676,61	0,85	1,07	219.003,97
4.02	PRÓPRIO	05	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	M2	18.990,86	12,80	16,16	306.892,27
4.03	PRÓPRIO	06	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	M2	18.990,86	10,10	12,75	242.133,45
4.04	SBC	000089	PROJETO "AS BUILT" ARQUITETURA	M2	204.676,61	9,20	11,62	2.378.342,18



# UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

UMMES

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

4.05	SBC	000301	PROJETO ESTRUTURAL PARA EDIFICAÇÕES	M2	18.990,86	20,00	25,25	479.519,18
4.06	SBC	000062	PROJETO DE INSTALACAO ELETRICA EDIFICACAO	M2	18.990,86	17,00	21,46	407.543,82
4.07	SBC	000226	PROJETO DE REDE LÓGICA	M2	18.990,86	12,00	15,15	287.711,51
4.08	SBC	000086	PROJETO DE INSTALACAO HIDRAULICA EM EDIFICACOES	M2	18.990,86	13,00	16,41	311.639,99
4.09	SBC	000228	PROJETO DE ESGOTO SANITARIO EM EDIFICACAO	M3	18.990,86	7,25	9,15	173.766,36
4.10	SBC	000227	PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS	M2	18.990,86	7,25	9,15	173.766,36
4.11	SBC	000095	PROJETO DE INSTALACAO GÁS	M2	18.990,86	9,00	11,36	215.736,15
4.12	SBC	000077	PROJETO DE INSTAL.OXIGENIO/GASES/VACUO E AR COMPRIMIDO	M2	6.037,50	34,00	42,93	259.189,88
4.13	SBC	000055	PROJETO DE INSTALACAO INCENDIO	M2	223.667,47	12,00	15,15	3.388.562,11
4.14	SBC	000336	PROJETO DE SPDA	M2	18.990,86	9,00	11,36	215.736,15
4.15	PRÓPRIO	07	MAQUETE ELETRÔNICA	M2	18.990,86	5,50	6,94	131.796,56
4.16	PRÓPRIO	08	PROJETO LUMINOTÉCNICO	M2	18.990,86	7,50	9,47	179.843,43
4.17	SBC	000102	PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	M2	9.495,43	44,13	55,72	529.085,32
4.18	PRÓPRIO	09	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	M2	39.458,52	3,00	3,79	149.547,79
4.19	SBC	000068	PROJETO DE SEGURANÇA (CFTV, ALARME E CONTROLE DE ACESSO)	M2	18.990,86	15,00	18,94	359.686,86
4.20	CPOS	01.06.031	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA E DEMANDA DE 75 KVA A 300 KVA	UN	43,00	14.072,50	17.767,94	764.021,42
4.21	PRÓPRIO	10	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	M2	39.458,52	5,83	7,36	290.414,70
4.22	PRÓPRIO	11	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM PLATAFORMA BIM	M2	18.990,86		0,00	0,00
4.23	PRÓPRIO	12	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	M2	223.667,47	20,00	25,25	5.647.603,52
<b>5.0</b>			<b>PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E HÍDRICA</b>					
5.01	PRÓPRIO	13	PROJETO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREAS DIVERSAS E DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (PROJETO GEOMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM), INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	M2	52.854,52	2,01	2,54	134.250,48



# UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

UMMES

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

5.02	PRÓPRIO	14	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (PROJETO GEOMÉTRICO E PROJETO DE TERRAPLENAGEM), INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	M2	211.418,08	2,83	3,57	754.762,55
5.03	GOINFRA	45305	PROJETO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	33.695,00	8,07	10,19	343.352,05
5.04	PRÓPRIO	15	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	M2	211.418,08	0,20	0,25	52.854,52
5.05	PRÓPRIO	16	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	M	211.418,08	1,35	1,70	359.410,74
<b>6.0</b>			<b>PROJETOS DE URBANISMO E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS</b>					
6.01	EMOP	01.050.0162-0	PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZACAO/REURBANIZACAO DE AREAS,VI SANDO A ORGANIZACAO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES,CONTEMPLANDO:S ISTEMA VIARIO,PASSEIOS,PRACAS,ARBORIZACAO,ILUMINACAO COM CRITERIOS LUMINOTECNICOS,DISTRIBUICAO E INTEGRACAO DO MOBILIARI O URBANO E EQUIPAMENTOS URBANOS,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS P ADROES DA CONTRATANTE	HÁ	13,23	136.369,73	172.180,42	2.277.086,05
6.02	PRÓPRIO	17	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	HÁ	13,23	9.730,00	12.285,10	162.470,45
<b>7.0</b>			<b>PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>					
7.01	PRÓPRIO	18	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	KM	43,13	8.930,00	11.275,02	486.235,24
7.02	PRÓPRIO	19	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	UN	14,95	5.360,00	6.767,54	101.174,72
7.03	PRÓPRIO	20	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA	KM	15,00	17.200,00	21.716,72	325.750,80
7.04	PRÓPRIO	21	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ATE 20M3/H	UN	22,00	24.300,00	30.681,18	674.985,96
7.05	PRÓPRIO	22	RESERVATÓRIO (APOIADO OU ELEVADO)	UN	18,40	3.600,00	4.545,36	83.634,62
7.06	PRÓPRIO	23	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	KM	44,28	4.860,00	6.136,24	271.682,03
<b>8.0</b>			<b>PROJETOS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>					



# UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

UMMES

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

8.01	PRÓPRIO	24	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	KM	42,55	7.400,00	9.343,24	397.554,86
8.02	PRÓPRIO	25	EMISSÁRIOS E LINHAS DE RECALQUE	KM	9,20	15.280,00	19.292,53	177.491,28
8.03	PRÓPRIO	26	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	UN	14,00	5.360,00	6.767,54	94.745,56
8.04	CPOS	67.02.502	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA VAZÃO MÁXIMA HORÁRIA 12 L/S E ATENDIMENTO CLASSE II, ASSESSORIA, DOCUMENTAÇÃO E APROVAÇÃO NA CETESB	UN	6,00	69.692,14	87.993,30	527.959,80
8.05	PRÓPRIO	27	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	KM	42,55	4.860,00	6.136,24	261.097,01
<b>9.0</b>			<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (ANUAL)</b>					
9.1	PRÓPRIO	28	ARQUITETO E URBANISTA SENIOR	H	4.224,00	R\$ 139,19	175,74	858.316,80
9.2	PRÓPRIO	29	ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	H	8.448,00	R\$ 160,94	203,20	1.716.633,60
9.3	PRÓPRIO	30	ENGENHEIRO CIVIL MECANICO	H	1.056,00	R\$ 160,94	203,20	214.579,20
9.4	PRÓPRIO	31	ENGENHEIRO ELÉTRICO	H	2.112,00	R\$ 160,94	203,20	429.158,40
<b>TOTAL</b>								<b>30.122.159,44</b>

1.5 Nenhum item na proposta de preços encaminhada pelas participantes poderá ter valor superior ao valor unitário expresso na planilha de referência constante deste Termo de Referência, sujeito a desclassificação da proposta;

## **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Com o intuito de melhor atender às crescentes demandas do Consórcio UMMES, e considerando a dificuldade enfrentada pelos Municípios consorciados no tocante à existência de quantitativo de servidores que possam e tenham capacidade técnica para atendimento de forma continuada das solicitações atinentes ao objeto da presente licitação, priorizando os recursos financeiros, técnicos e de pessoal disponíveis, torna-se necessária a contratação de uma empresa com comprovada experiência em prol desenvolvimento institucional e social, na área de engenharia e arquitetura, seja na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e elaboração de estudos ambientais como serviços continuados, bem como, nas demais demandas objeto do presente Termo de Referência.

A maioria dos municípios consorciados possui estruturas administrativas limitadas em termos de recursos humanos e expertise técnica especializada em engenharia e arquitetura. Diante disso, a contratação de uma empresa prestadora de serviço de consultoria e/ou assessoria se apresenta como uma solução viável para suprir essa carência e garantir a qualidade técnica dos projetos e estudos a serem desenvolvidos.

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura proporcionará acesso a profissionais qualificados e experientes, capazes de elaborar projetos e estudos técnicos de alta qualidade, considerando as particularidades e necessidades específicas de cada município consorciado.

A contratação de uma empresa prestadora de serviço de consultoria e/ou assessoria permitirá a otimização dos recursos disponíveis, evitando gastos desnecessários com a manutenção de equipes internas e garantindo a execução ágil e eficaz dos projetos.

Atrelado a isso, com a presente contratação, dada a amplitude territorial do consórcio, mostra-se necessária a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência elaborados em plataformas BIM – *Building Information Modelling*, quando compatíveis e conveniente a implementação ao caso, de modo a fomentar uma maior otimização dos recursos a serem aplicados em obras, melhor aproveitamento de verbas e prazos executivos, reduzindo-se as perdas e desperdícios.

Diante do exposto, a realização de uma licitação para contratação de prestador de serviço de consultoria e/ou assessoria em engenharia e/ou arquitetura especializada se mostra indispensável para a União dos Municípios da Média Sorocabana. Tal medida permitirá suprir a carência de expertise técnica interna, garantir a qualidade técnica dos projetos e estudos a serem desenvolvidos, e promover o desenvolvimento sustentável da região, em conformidade com a legislação vigente.

## **3. DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Presencial por Registro de Preços observando os dispositivos legais, pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

3.2 Todos os serviços deverão necessariamente obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, que se constituem em:

- a) Este Termo de Referência;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) A Resolução RDC n.º 50, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais resoluções ANVISA no que forem aplicáveis ao caso;
- d) A Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo respectiva do Município, se houver;
- e) Todas as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental, aplicáveis a cada caso;
- f) Normas e diretrizes para elaboração de projetos complementares a serem aprovadas nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público;

#### **4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:**

4.1 Os valores previamente estabelecidos no presente certame levaram em conta os valores praticados em mercado, através de bancos de dados públicos, bem como contratações semelhantes do órgão, conforme planilha orçamentária anexa a este termo.

#### **5. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

5.1 Os serviços deverão ser executados em até 8 (oito) dias úteis após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais, situados nos municípios consorciados, que serão oportunamente informados pela Secretaria Solicitante.

5.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados.

5.3 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela LICITANTE CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

5.4 Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à União dos Municípios da Média Sorocabana, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação do Município consorciado que solicitou o produto.

5.5 Constatadas irregularidades no objeto, o Município consorciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou qualitativa.

5.6 As irregularidades apontadas serão evidenciadas à CONTRATADA para manifestação e propositura do plano e cronograma de correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pela LICITANTE CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7 O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela União dos Municípios da Média Sorocabana, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas no edital da presente licitação.

5.8 O Aceite Técnico será expedido pelo gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto, e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 10 (dez) dias corridos do Aceite Técnico, caso não se verifique qualquer irregularidade, nos objetos/materiais entregues.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de cada Município Consorciado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

## **7. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a UMMES, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços ou o item em que haja pedido de reequilíbrio e iniciar outro processo licitatório.

7.1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata de Registro de Preços.

7.1.3 Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.1.4 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

7.1.5 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

7.1.6 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item “4.1”, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 30 (trinta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização.

7.1.7 Os pedidos de realinhamento serão apreciados pelo setor competente do consórcio num prazo de sete dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente a data do protocolo.

7.1.8 Em caso de deferimento do realinhamento de preços a administração adotará para fins de pagamento o valor realinhado a partir da data do deferimento do pedido.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato, considerando o número de municípios consorciados, vulto da contratação e caráter técnico envolvido concernente ao objeto licitado, deverá ser realizado por meio de ferramenta tecnológica como software, aplicativo, site com aba específica e privativa com login e senha definidos para a CONTRATANTE, de modo que seja possível, minimamente, em tempo real:

- a) Acompanhar e fiscalizar o andamento do objeto da contratação;
- b) Acompanhamento da execução físico-financeira do contrato;

8.2 Sem prejuízo à qualificação técnico-operacional, durante o curso da contratação, poderá ser requerido da empresa vencedora, também, além do constante do item anterior, que se possa acompanhar através da ferramenta tecnológica:

- a) Aferição da medição das etapas dos projetos, conforme cronograma de execução físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA;
- b) Encaminhamento de ordens de serviço para consecução das atividades contratadas;
- c) Medição dos serviços executados, resguardada a verificação física dos projetos por meio impresso, mídia eletrônica ou formato compatível com a natureza do projeto executado;
- d) Solicitação e envio de pareceres técnicos, legislação municipal, análises orçamentárias, e demais informações necessárias entre os contratantes para a consecução do objeto contratado.

8.3 O uso da ferramenta aludida nos tópicos 8.1 e 8.2 não obstam a prática de atos fiscalizatórios e acompanhamento convencionais pela CONTRATANTE;

8.4 Cada Município Consorciado designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.6 A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **9.1 Qualificação técnico – operacional:**

9.1.1 Para atendimento à qualificação técnico operacional, além da prova de inscrição ou registro de seus profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, A CONTRATADA, deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho através de atestados nominais da empresa, fornecidos por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, com suas respectivas CAT's, que comprovem experiência anterior pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, conforme especificações constantes da tabela a seguir:

Descrição	Quantidade	Unidade
Levantamentos ou estudos topográficos cadastral e semicadastral	95.000,00	m2
Ensaio ou estudos geotécnicos e geológicos	20.000,00	m
Estudos ou levantamentos de tráfego	15.000,00	m
Estudos hidrológicos e hidráulicos	15.000,00	m
Estudos ambientais	9.000,00	m2
Elaboração de laudos e vistorias técnicas	20.000,00	m2
Elaboração de projetos arquitetônicos (incluindo urbanização, paisagismo, luminotécnica, cromatismo, comunicação visual e acessibilidade)	10.000,00	m2
Elaboração de projetos de estruturas	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de instalações elétricas	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de instalações de rede lógica	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de drenagem pluvial	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de proteção contra incêndio	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de SPDA	9.000,00	m2
Elaboração de projetos luminotécnicos	9.000,00	m2
Elaboração de projetos de subestação elétrica	10,00	und
Elaboração de projetos de climatização	15.000,00	m2
Elaboração de projetos em plataforma BIM	10.000,00	m2
Elaboração de projetos de terraplenagem	100.000,00	m2
Elaboração de projetos de pavimentação	100.000,00	m2
Projeto de urbanização de áreas	40.000,00	m2
Elaboração de projetos de rede de abastecimento de água	20.000,00	m
Elaboração de projetos de sistema de adução	7.000,00	m
Elaboração de projeto de estação de tratamento de água	1,00	un
Elaboração de projetos de rede coletora de esgoto	20.000,00	m
Elaboração de projetos de linhas de recalque	4.000,00	m
Elaboração de projeto de estação de tratamento de esgoto	3,00	un

9.1.2 Além do acima disposto, para atendimento da qualificação técnico-operacional, deve-se comprovar por meio de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado a implementação de ferramenta tecnológica compatível com o disposto no item 8.1 do Termo de Referência.

9.1.3 Para efeito de qualificação técnico-operacional, não será aceito somatório de atestados, sendo permitido apenas o somatório de quantitativos dos itens dentro de um mesmo atestado, dada a amplitude da execução dos serviços continuados a serem desenvolvidos no âmbito dos

consorciados à União dos Municípios da Média Sorocabana, nos termos da súmula 24 do TCE/SP.

## 9.2 Qualificação técnico - profissional:

9.2.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando minimamente a execução prévia dos itens:

Descrição
Coordenação de equipe multidisciplinar de projeto
Elaboração e estudos topográficos, geotécnicos, geológicos e hidrológicos
Elaboração de estudos ambientais
Elaboração de projeto arquitetônico, urbanístico, paisagístico, com disciplinas de luminotécnica, acessibilidade, comunicação visual, e cromatismo
Elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias e pluviais
Elaboração de projetos de instalações elétricas de baixa tensão e subestações
Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios, incluindo hidrantes, sprinklers, e sinalização sonora e visual
Elaboração de projetos estruturais, de infra e superestrutura de edificações
Elaboração de projetos de SPDA
Elaboração de projetos de terraplenagem e pavimentação
Elaboração de projetos de sistemas de tratamento e distribuição de água
Elaboração de projetos de sistemas de coleta e tratamento de esgoto

9.2.2 O atestado técnico-profissional somente será aceito se o profissional possuir vínculo com a licitante, e, quando o profissional não compuser o quadro societário, será comprovado numa das formas a seguir:

- Apresentação de cópias da carteira de trabalho (CTPS) na qual constem as anotações referentes ao vínculo;
- Apresentação de contrato de prestação de serviço, devidamente assinado pelas partes;
- Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, sendo que a declaração somente terá validade para este certame se apresentada com firma reconhecida;

9.2.3 É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

9.2.4 Deverá obrigatoriamente compor o quadro técnico da empresa licitante os seguintes profissionais:

- Coordenador Técnico – Engenheiro Civil ou Administrador com formação mínima de 10 (dez anos) anos, com especialização em Gestão de Projetos e Gestão Pública;**

- **Área de Estudos Topográficos – Engenheiro Agrimensor com experiência mínima de 05 (cinco) anos em levantamentos plani-altimétricos em áreas urbanas;**
- **Área de Cálculo Estrutural – Engenheiro Civil com experiência mínima de 10 (dez) anos executando projetos de estruturas de contenção, fundações, estruturas convencionais e alvenaria estrutural e estruturas industrializadas;**
- **Área de Geotécnica – Engenheiro Civil ou Agrimensor com experiência mínima de 05 (cinco) anos em projetos geotécnicos;**
- **Área de Engenharia Elétrica – Engenheiro Eletricista com experiência mínima de 05 (cinco) anos na elaboração de projetos elétricos cabeamento estruturado, SPDA e afins.**
- **Área de Engenharia Hidrossanitária – Engenheiro Hidrossanitário com experiência mínima de 05 (cinco) anos na elaboração de projetos hidrossanitários e afins;**
- **Área de Engenharia de Custos – Engenheiro Civil com experiência mínima de 03 (três) anos em elaboração de planilhas de quantitativos e orçamentos para projetos;**
- **Área de Arquitetura – Arquiteto com experiência mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de projetos de arquitetura e paisagismo;**
- **Área de Climatização – Engenheiro Mecânico com experiência mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de projetos de climatização, ar-condicionado e/ou exaustão;**
- **Área de Engenharia Pluvial – Engenheiro Civil ou Sanitarista com experiência mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de projetos de canalização, drenagem e ou tratamento de fundo de vale em área urbana;**
- **Área de Meio-ambiente – Engenheiro ou Arquiteto com experiência mínima de 05 (cinco) anos em estudos ambientais, elaboração de relatórios para licenciamento ambientais e ou com especialização na área;**

9.2.5 Caso seja de interesse na subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à supervisão do Consórcio uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da Supervisão. A contratada deverá apresentar as ART's dos técnicos subcontratados na primeira entrega do (s) serviço (s), sob pena de retenção da medição.

9.2.6 A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados será efetuada estritamente pela contratada, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a contratante

9.2.7 A contratada responderá, perante a contratante, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.2.8 A contratada só poderá substituir os profissionais integrantes da equipe técnica apresentada na emissão da Ordem de Serviço por profissional de mesmo nível técnico, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, após apresentação de justificativa. A substituição de qualquer profissional de nível superior da equipe somente poderá se dar após aprovação expressa da contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:**

10.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

a) Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

b) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

c) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital; d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

f) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

g) exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução

h) ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.

i) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas gerais de segurança.

j) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

k) outras previstas na Lei nº. 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

l) A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

11.2 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato que consiste na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da legislação aplicável;

11.3 Receber/dar aceite dos serviços, manutenções e correções executados, quando for o caso;

11.4 Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;

11.5 Solicitar à contratada a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;

11.6 Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;

11.7 Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da contratada;

11.8 Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

11.9 É vedada à Contratante e aos seus representantes executar poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo, em caso de necessidade, reportar-se ao responsável por ela indicada;

11.10 Comunicar a licitante vencedora, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

11.11 Notificar a licitante vencedora de qualquer irregularidade encontrada na conferência dos serviços entregues

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante;

12.2 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

12.3 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto.

12.4 Entregar os serviços solicitados, de acordo com este Termo de Referência;

12.5 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, zelar pela segurança do trabalho e prestar pronto atendimento aos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos responsáveis nomeados;

12.6 Prover o seu pessoal com EPI's e EPC's, conforme descrição constante em sua proposta e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

12.7 Garantir que os serviços fornecidos estarão isentos de defeitos decorrentes da execução do mesmo, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;

12.8 Manter as condições de Habilitação durante toda a vigência do ajuste firmado, inclusive para fins de pagamento de Notas Fiscais/Fatura, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;

12.9 Manter o efetivo de pessoal, em casos de folgas, férias, licenças para tratamento de saúde ou de afastamento de qualquer de seus empregados, sem ônus para a administração pública, efetuando a reposição de mão-de-obra, em caráter imediato, de forma a garantir a produtividade acordada;



12.10 Disponibilizará funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a necessidade e ainda de acordo com a ordem de início dos serviços;

12.11 Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis

12.12 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do ajuste firmado para adoção imediata das medidas cabíveis;

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 A licitante vencedora prestará garantia de execução, na modalidade de fiança bancária, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

### **14. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela CONTRATADA;

14.2 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

**ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

CATEGORIA / RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Ocorrência de chuvas	Alteração no prazo de execução	Baixa	Serviço remoto.	Contratada
		Atraso no cronograma	Baixa	Planejamento dos serviços	Contratada
		Aumento de custo	Baixa	Contratada deverá manter disponível apenas a estrutura necessária à realização dos serviços	Contratada
EDITAL E SEUS ANEXOS	Questionamentos durante a publicação. Dificuldade na análise das propostas.	Aceitação de propostas sem as condições compatíveis com o serviço	Alta	Conferência e Revisão do Projeto Básico por outros atores envolvidos no processo. Reforço na Fiscalização do contrato.	Administração
	Planilha orçamentária equivocada (insuficiência de serviços/quantitativos reduzidos)	Questionamentos durante a publicação. Impugnação, republicação e novos prazos	Alta	Conferência e Revisão do Projeto Básico por outros atores envolvidos no processo. Readequação da Planilha orçamentária e nova publicação	Administração

	Exigência na habilitação sem considerar a especificidade do serviço. Contratação de empresa sem especialização necessária.	Empresa prestar serviço inadequado.	Alta	Conferência e Revisão do Projeto Básico por outros atores envolvidos no processo. Reforço na Fiscalização do contrato.	Contratada
ACIDENTE DE TRABALHO	Ocorrência de acidente durante a execução dos serviços	Atraso no cronograma	Baixa	Serviço remoto.	Contratada
PROCESSO LICITATÓRIO	Licitação deserta ou fracassada	Necessidade de republicação e novos prazos. Atraso na prestação do serviço.	Alta	Revisão do Projeto Básico para avaliar nível de exigências na habilitação e preço. Republicação.	Contratada
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS	Não haver liberação das áreas por parte dos órgãos responsáveis para início do serviço	Atraso no cronograma	Alta	A administração deverá proceder a solicitação de autorização prévia para entrada na área de realização dos serviços, junto aos órgãos responsáveis; possibilidade de aditivo de prazo.	Administração
		Aumento de custo	Alta	A contratada deverá manter disponível apenas a estrutura necessária à realização dos serviços nas áreas efetivamente liberadas.	Contratada
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Ocorrência de eventos que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem custos	Atraso no cronograma	Média	Planejamento dos serviços.	Administração / Contratada
		Aumento de custo devido ao aumento de prazo	Baixa	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.	Contratada
		Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos	Baixa	Serviço sem necessidade de disponibilizar material, apenas mão de obra.	Administração

LICENÇAS AMBIENTAIS / RISCOS AMBIENTAIS	Não obtenção das licenças. Necessidade de complementação de estudos ambientais.	Atraso no início das obras	Baixa	Serviço sem a necessidade de disponibilizar material, apenas mão de obra.	Administração
		Aumento de custo por atraso do cronograma	Baixa	Serviço sem necessidade de disponibilizar material, apenas mão de obra.	Contratada
FINANCEIRO	Atrasos nos repasses financeiros por parte do órgão financiador	Atraso no cronograma	Média	Possibilidade de aditivo de prazo.	Administração
		Aumento do custo devido a atraso no cronograma	Baixa	Serviço sem necessidade de disponibilizar material, apenas mão de obra.	Contratada



**ANEXO III – REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... (nome), inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação. Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 02/2024, da União dos Municípios da Média Sorocabana, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

\_\_\_\_\_ (local), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

..... (local), em ..... de ..... de 2024

A empresa ..... (nome), inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado de ....., por seu representante legal .....(nome completo), RG nº .....,e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (....) microempresa (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2024, realizado pela União dos Municípios da Média Sorocabana .

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

.....  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**\*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)**

Ao Senhor Pregoeiro da União dos Municípios da Média Sorocabana.

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Presencial nº. 02/2024 deste Consórcio, na forma entabulada no edital conforme segue:

**UTILIZAR TABELA DO TERMO DE REFERENCIA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA**

**Valor Total da Proposta: R\$... (.....)**

**2. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**2.1. VALIDADE DA PROPOSTA**

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

**2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:**

Banco .....nº ..... Agência nº..... Conta corrente nº.....,

**2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**2.4. CONTATOS DA EMPRESA**

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax : (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Sócio administrador:**

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

**Outros Sócios:**

Nome: \_\_\_\_\_



E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

### 3. DECLARAÇÕES

Declara que:

**a)** Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**b)** Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**c)** Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

**d)** Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.

**e)** Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

(local)....., (data).....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação  
(representante legal/procurador da licitante)  
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- a) inexistência de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
- b) não há participação de servidores públicos da União dos Municípios da Média Sorocabana, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- g) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- h) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo,
- i) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar na proposta comercial, e que caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

\_\_\_\_\_ (local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome do representante legal  
RG do representante legal



**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 01/2024  
Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2024  
Ata de Registro de Preços Nº 0\_\_\_\_/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA  
SOROCABANA E A EMPRESA

A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Salas 13/14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, senhor **MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, doravante designado simplesmente **CONSÓRCIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 01/2024, doravante denominada **DETENTORA** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS**

1.1. A detentora ficará responsável pelo fornecimento dos seguintes seguintes, pelos seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
			R\$...	R\$...

1.2. O Consórcio e seus Municípios Consorciados não estão obrigado a adquirir a totalidade da quantidade estimada nesta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.**

3.1. São condições para a prestação desta Ata de Registro de Preços aquelas estabelecidas no Estudo técnico Preliminar, Termo de Referência e do Edital do Pregão Presencial nº. 02/2024, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. São obrigações da **DETENTORA**, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

a) Contratar com a União dos Municípios da Média Sorocabana, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 02/2024, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

b) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



- c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONSÓRCIO.
- f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- g) Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e anexo e também na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- h) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

5.1. São obrigações dos Municípios Consorciados, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

- a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata de registro de preços, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do(s) produto(s) por parte da DETENTORA.
- b) Assegurar à DETENTORA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Expedir a Autorização de Fornecimento.
- d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;
- f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os produtos objeto da presente ata de registro de preços.
- g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor da Ata de registro de preços e/ou seu substituto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria dos Municípios Consorciados mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo setor responsável, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura de cada Município.

6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura de cada Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, os sanções previstas no edital do Pregão Presencial 02/2024 deste Consórcio que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital do Pregão Presencial nº 02/2024 e seus Anexos;
- d) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- e) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 02/2024.

8.2. A existência de preços registrados não obriga os MUNICÍPIOS a firmarem as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo do Estado de São Paulo.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA  
Marco Aurélio Oliveira Pinheiro  
Presidente  
Contratante

DETENTORA  
Representante legal

Testemunhas:



**UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA**

Consórcio Intermunicipal

Nome: .....

RG nº: .....

Nome: .....

RG nº: .....



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 0 \_\_\_\_\_/2024**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.